

DECRETO N° 20.237, DE 26 DE ABRIL DE 2019.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel localizado na Av. Teresópolis, nº 2380, nesta Capital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e com amparo nas disposições dos artigos 5º, alínea *i*, e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

Considerando o disposto nos autos do processo SEI nº 17.0.000043049-8,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, a ser efetivada pelo Município de Porto Alegre, por ser necessário para execução do prolongamento da Rua Luíza Rocco, o imóvel situado na Av. Teresópolis, nº 2380, nesta Capital.

Parágrafo único. O próprio municipal de que trata o *caput* desse artigo possui a seguinte descrição: fração de terreno, de forma irregular, distante aproximadamente 139m27 de extensão do alinhamento existente da Av. Teresópolis, com área de 2.676,03m², atingido pelo prolongamento da Rua Luíza Rocco, parte de todo maior sob nº 2380 da Av. Teresópolis, como consta na Matrícula nº 147.382, fls. 1, do livro nº 2, do Registro de Imóveis da 2^a Zona de Porto Alegre, com a seguinte descrição: ao Norte mede 86m80 de extensão, constituindo-se de 2 (dois) segmentos: o primeiro, partindo de um ponto distante mais ou menos 139m27 de extensão da Av. Teresópolis pela divisa Sul do terreno remanescente, segue na direção Oeste-Nordeste e mede 48m35 de extensão em linha curva levemente convexa; e o segundo mede 38m45 de extensão, em linha reta, na direção Sudoeste-Nordeste até encontrar o leito do Arroio Cascatinha, ambos limitam-se com o remanescente do terreno desapropriado; a Leste mede 13m00 de extensão e limita-se com o leito do Arroio Cascatinha; a Oeste mede 63m75 de extensão, limitando-se com imóvel de propriedade de Othon Cesar e outros; ao Sul quebra em ângulo agudo com a divisa Oeste e segue em direção Sudoeste-Nordeste, numa linha reta de 69m00 de extensão aproximadamente, onde depois inflexiona em ângulo obtuso e segue, mais ou menos, na mesma direção até atingir o Arroio Cascatinha numa linha reta de aproximadamente 30m00 de extensão, a qual em sua parte final faz leve inclinação para dentro do terreno, limitando-se nesta face com terreno de Josefina Souza Feijó.

Art. 2º Fica o Município de Porto Alegre autorizado a proceder todos os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 26 de abril de 2019.

Nelson Marchezan Júnior,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Eunice Nequete,
Procuradora-Geral do Município.